

## ERRATA À LEI Nº 261, DE 30 DE MAIO DE 2018.

A Prefeita do Município de Amapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de correções na **Lei nº 261, de 30 de maio de 2018**, publica a seguinte errata:

### Onde se lê:

**Art. 36 - § 1º** - A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será de livre escolha dos membros, para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzida.

**Art. 36 - § 2º** - Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido e serão empossados pelo Prefeito Municipal.

### Leia-se:

**Art. 36 - § 1º** - A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será de livre escolha dos membros.

**Art. 36 - § 2º** - Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido e serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.



**Kelley Lobato**  
Prefeita do Município  
de Amapá  
CPF: 637.414.582-87

Kelley Lobato  
Prefeita Municipal de Amapá/AP